



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade Chamada Pública, visando o **CRENCIAMENTO** e Contratação de Empresas Especializadas em Oficina Mecânica para Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de Veículos da Linha Leve e Pesado da Frota da Prefeitura Municipal de Sete Barras, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I, deste Edital.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados **até 24/07/2026**, iniciando-se o recebimento da documentação **a partir de 25/07/2025**, na rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, na Secretaria de Administração, ou através do e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br. Dar-se-á o **CRENCIAMENTO** com o ato de recebimento dos documentos de habilitação.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio, protocolizados ou através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br dentro do prazo em que se encontrar aberto o credenciamento, na rua José Lopes, nº 35, centro - Sete Barras/SP no Departamento de Compras e Licitações.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP na Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br no site da prefeitura: www.setebarras.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 3872 - 5500.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de **CRENCIAMENTO** e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADO**, mediante prévia pesquisa de preços, visando atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sete Barras, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I, deste Edital.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, contratação paralela e não excludente.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados à Comissão Municipal de Contratação, entregues pessoalmente na rua José Lopes, nº 35, centro - Sete Barras/SP, no Departamento de Compras e Licitações ou através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br

2.2. Caberá o Departamento de Compras e Licitações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e publicadas no Diário Oficial do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os dados informados na solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item “4” deste Edital.

3.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da solicitação de Credenciamento.

3.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.9. Os documentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias pela Comissão Municipal de Contratação. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso.

3.10. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto ou serviço a ser requisitado, nem mesmo compromisso de venda das peças.

3.11. Serão admitidos neste processo o credenciamento as oficinas localizadas a uma distância máxima de até 15 (quinze) km do perímetro urbano do município, sendo comprovado no momento do credenciamento.

3.11.1. Para empresas localizadas além do perímetro definido no item 3.11, no ato do credenciamento, terão de se comprometer a instalar e atender a frota no período urbano do município ou realizar a coleta e devolução dos veículos, respeitadas as regras, prazos e condições definidas neste instrumento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI ou;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, as quais deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da inscrição, aplicando-se as empresas em recuperação judicial o requisito abaixo.

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira.

a.2) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101 de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;

a1) O(s) atestado(s) deverá se referir a serviços de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Requerimento para Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração Unificada de Habilitação (Anexo V);

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no item “3” deste termo;

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Departamento de Compras e Licitações em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da solicitação de Credenciamento e entregue à interessada.

5.3. O Departamento de Compras e Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão consideradas habilitadas e credenciadas as interessadas que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitadas e não credenciadas aquelas que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Sete Barras, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Credenciada ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

6.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciadas.

6.3. A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Fica assegurado à Credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Departamento de Compras e Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

6.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS

7.1 A convocação das credenciadas para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância de distribuição da demanda do Órgão solicitante.

7.2 A contratação será definida, entre as Credenciadas, a partir da ordem de recebimento do aceite enviado ao e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras e Licitações), situado na rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, sendo, portanto, considerado ganhador aquele que primeiro manifestar o aceite da demanda do Órgão solicitante e das condições pré-fixadas no Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberá apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 03 (três) dias úteis após a publicação da decisão.

8.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento de Compras e Licitações.

8.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, no Departamento de Compras e Licitações ou através do e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após a análise documental, o Departamento de Compras e Licitações apresentará a relação geral das credenciadas, assim como a complementar sempre que novas interessadas se credenciarem.

9.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Competente.

9.3. Após divulgação da lista de credenciados, o município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.4 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e no edital de credenciamento.

9.5 O credenciamento não obriga a administração a formalizar a contratação. O credenciado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento, quando houver necessidade.

9.6. A lista das empresas habilitadas/credenciadas, segundo os critérios do Edital, será divulgada no Diário Oficial do Município.

10. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. O valor da hora de prestação dos serviços decorrente deste Contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano do credenciamento.

10.4. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.5. Os serviços deverão ser realizados na forma como estabelecido neste Edital e seus anexos.

10.6. As empresas credenciadas deverão receber e trabalhar nos veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

10.7. Para os veículos e máquinas que estiverem na área urbana, o município encaminhará para reparos em cada um dos credenciados, em forma de rodízio por demanda.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

10.8. Para os veículos e máquinas que estiverem operando fora dos limites do credenciamento, em viagens ou situações excepcionais justificadas, como serviços de vidraçaria ou outros, não abordados pelo objeto, será feita contratação a parte.

10.8.1. A relação de peças a serem substituídas constará em laudo fornecido pela Oficina, relacionando as horas de serviços que serão necessárias.

10.9. O Diagnóstico/Laudo será computado como 01 (uma) hora de serviço, ao final.

10.10. O Fiscal do Contrato, em cada caso, avaliará a necessidade da troca e realizará pesquisa de preços sobre os valores das peças, contando com a ajuda da Secretaria solicitante da Credenciante.

10.11. Além de autorizar a execução dos serviços, com base na pesquisa de preços das peças, o fiscal autorizará, ou não o fornecimento direto pelo prestador ou a aquisição da peça em outro estabelecimento que cote o melhor preço, entregando-a para substituição na oficina prestadora dos serviços, contando o prazo para execução dos serviços da ordem ou da entrega da peça advinda de outro Fornecedor.

11. DO VALOR ESTIMADO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

11.1. O valor global estimado para aquisição de peças com base nas demandas dos últimos exercícios é de R\$ 1.271.078,48 (Hum milhão, duzentos e setenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

11.2. Serão realizados: Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios.

- Manutenção Preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização.

- Manutenção Corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização

11.3. A Administração, através do Fiscal do contrato e da Secretaria solicitante, sempre realizará pesquisa de preços antes de decidir pela aquisição ou não das peças.

11.4. Todas as demandas de conserto/manutenção veicular serão centralizadas na Secretaria solicitante, que indicará qual oficina deverá ser levado o veículo.

11.5. As oficinas serão responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, irão examinar e elaborar laudo/orçamento das horas de serviços e peças necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções justificadas.

11.6. O Fiscal avaliará as horas relatadas e providenciará cotação das peças, podendo ser auxiliado pela Secretaria solicitante, conferindo se o valor das peças está compatível com o valor de mercado.

11.7. Aprovadas às horas de serviços e apurado o preço das peças, será dada a ordem de execução/autorização, podendo ser adquiridas as peças do prestador ou devendo ele, aguardar a entrega das peças adquiridas pela Administração de outro fornecedor em razão do melhor preço auferido na pesquisa.

11.7.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações justificadas.

11.8. A recusa da oficina na prestação de serviços deverá ser informada em até 02 (duas) horas da designação pela Secretaria solicitante, de modo que seja a ordem repassada para a próxima oficina do rodízio, sendo que o silêncio importará em nova destinação.

11.9 Serviços específicos ou necessários distante do município serão processados por outras formas devido a natureza excepcional.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Credenciante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.2. A empresa deverá confeccionar um relatório mensal dos serviços prestados, especificando horas de diagnóstico/vistoria e de serviço de troca/conserto e havendo, peças vendidas, que deverá ser entregue na Secretaria solicitante acompanhada das Notas Fiscais respectivas.

12.3. As Notas Fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa do veículo, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da Secretaria a qual o veículo pertence, peças, horas de serviços e estarem devidamente assinada pelo motorista.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

12.4. A Credenciante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

12.4.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 12.4.

12.4.2. O contido no item 12.4 e 12.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

12.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.6. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações que serão executadas do orçamento de 2025.

12.7. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada.

12.8. Caso existam impossibilidades, o serviço poderá ser transferido para o próximo do revezamento.

12.9. Serviços que fogem da natureza deste credenciamento poderão ser contratos por outros meios, utilizando-se o Laudo das Oficinas credenciadas, haja vista a especificidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE

13.1. São **obrigações** da Credenciada:

a) efetuar os serviços de diagnóstico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e executar o serviço em até 02 (dois) dias após a autorização da pasta ou entrega das peças, se essas forem adquiridas com outro Fornecedor.

b) o dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o Edital;

c) atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) a Credenciada é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

j) as empresas deverão disponibilizar atendimento das 06h:00min até as 19h:00min, tendo um contato via telefone de plantão para atendimentos emergenciais.

13.2. São **obrigações** da Credenciante:

a) encaminhar os veículos na ordem do revezamento;

b) realizar pesquisa de preços das peças e conferir as horas de serviço necessárias, autorizando a execução;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos e peças recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento no prazo previsto.

f) a Secretaria solicitante ficará responsável de realizar a destinação dos veículos e pelo procedimento de pesquisa de preços das peças, em conjunto com o Fiscal.

g) O Fiscal deverá autorizar os serviços e trocas.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

14. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

- 14.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Credenciante poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria solicitante.
- 14.2. A empresa credenciada será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.
- 14.3. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 15, deste Edital.
- 14.4. A Credenciante poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções de que trata o item 12, deste Edital.
- 14.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.
- 14.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.
- 14.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.
- 14.8. A Credenciante poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.
- 14.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, conforme o caso.
- 15.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 14.3, deste Edital.
- 15.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 14.6, deste Edital e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.
- 15.6. O valor da multa de que trata os itens 15.4 e 15.5 deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.
- 15.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso ou cobrada judicialmente.
- 15.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

15.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 15.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

15.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 15.1, deste Edital, a Credenciada instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. No processo de que trata o item 15.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1 deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

16.2. Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Sete Barras – Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo *e-mail*: licitação@setebarras.sp.gov.br.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, comrenúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18 – DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE ROTATIVIDADE/REVEZAMENTO DOS PRESTADORES

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Sete Barras, 21 de julho de 2.025

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
" O O U R O V E R D E D O V A L E "

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Prefeitura Municipal de Sete Barras, pelo período de 12 (doze) meses, objetiva o credenciamento de Empresas Especializadas em Oficinas mecânicas de veículos das linhas leves e pesados, para manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças mediante prévia pesquisa de preços, abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	1.225	280,00	314.978,692
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	1.286	367,50	472.468,38

• ESTIMATIVA ANUAL DE PEÇAS ITEM 1	508.431,39
• ESTIMATIVA ANUAL DE PEÇAS ITEM 2	762.647,08

2. Os valores serviços foram definidos através de pesquisa da média da preços praticados pelos estabelecimentos do ramo de manutenção veicular no município de Sete Barras e região, no período compreendido entre 02/01/2025/ a 23/05/2025, além dos dados e levantamentos proporcionais as contratações anteriores realizadas pelo Município, os cálculos dos valores foram definidos com 40% DOS VALORES DOS RELATÓRIOS PARA O ITEM 01 E 60% PARA O ITEM 02.

3. Os valores unitários das horas serão fixos e dimensionados em cada serviço. O laudo/diagnóstico equivalerá à 01 hora de trabalho.

4. As peças serão avaliadas e pesquisadas em cada caso, sendo adquiridas sempre pelo melhor preço.

5. Cada ordem de serviço será acompanhada, posteriormente de Nota Fiscal.

6. A Prefeitura Municipal de Sete Barras, através das Secretarias, promoverá a rotatividade, diária ou semanal, de encaminhamento dos veículos às oficinas, conforme surgirem as demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, disponibilizando no seu site eletrônico a tabela indicativa, conforme Anexo II, deste Edital.

7. Poderão se credenciar perante à Prefeitura Municipal de Sete Barras as empresas do ramo.

8. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando as interessadas cientes das condições previstas no item 2, deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão admitidos neste processo de credenciamento as oficinas localizadas a uma distância máxima de até 15 (quinze) km do perímetro urbano do município, a ser comprovado no momento de credenciar;

9.2. Para empresas localizadas além do perímetro definido, no ato do credenciamento, terão de se comprometer a instalar e atender a frota no período urbano do município ou realizar a coleta e devolução dos veículos, respeitadas as regras, prazos e condições definidas neste instrumento.

9.3. Requerimento solicitando credenciamento junto ao município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar;

9.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou Ato Constitutivo;

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais;

9.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

9.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

9.9. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

9.11. Prova de inscrição no cadastro municipal da prefeitura do município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação; e

10. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

10.1. Com relação às peças, a relação da estimativa também é de caráter dimensional, não comprometendo ou garantindo qualquer aquisição, já que serão processadas pesquisas e análises específicas em cada fornecimento.

11. Serão realizados: Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios.

a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização.

b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização

c) Mecânica Geral: serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

12. DO VALOR

12.1. O valor global estimado para aquisição de peças com base nas demandas dos últimos exercícios é de R\$ 1.271.078,48 (Hum milhão, duzentos e setenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

13. A Administração, através do Fiscal do Contrato e da Secretaria, sempre realizará pesquisa de preços antes de decidir pela aquisição ou não das peças.

14. Todas as demandas de conserto/manutenção veicular serão centralizadas nas Secretarias competentes, que indicará qual oficina deverá ser levado o veículo, baseada no rodízio.

15. DOS VEÍCULOS

15.1. VEÍCULOS DA FROTA:

ITEM 1 - LINHA LEVE

Nº	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FAB. / ANO MOD.
1	• CHEVROLET MONTANA	EUD-3860	2018/2019
2	• CHEVROLET MONTANA	DYI-3740	2018/2019
3	• CHEVROLET ONIX	GAG-5057	2018/2018
4	• CHEVROLET SPIN	FQB-7713	2014/2014
5	• CHEVROLET SPIN	ELO-5820	2019/2020
6	• CITROEN C3	TLR-6B91	2024/2025
7	• CITROEN C3	GBL-2G14	2023/2024
8	• FIAT STRADA	BYY-2G96	2022/2023
9	• FIAT TORO	EEE-7C76	2018/2019
10	• FIAT TORO	DLC-9494	2018/2019
11	• FIAT UNO	DBA-4461	2013/2013
12	• RENAULT KIWID	EET-3J89	2020/2021
13	• RENAULT OROCHI	TKO-2J21	2024/2025

**PREFEITURA DE SETE BARRAS**

" O O U R O V E R D E D O V A L E "

14	• FIAT DUCATO (VAN)	DJM-7552	2013/2014
15	• IVECO DAILY (VAN)	CUG-3G87	2022/2023
16	• IVECO DAILY (VAN)	DBA-4445	2010/2011
17	• PEUGEOT BOXER (VAN)	DBA-4467	2013/2014
18	• PEUGEOT EXPERT (VAN)	GJP-8A52	2023/2024
19	• RENAULT MASTER (VAN)	CUH-0H29	2020/2021
20	• RENAULT MASTER (VAN)	FVW-6F68	2020/2021
21	• FIAT ESTRADA	ENI1E75	2020/2020
22	• MONTANA CAMINHONETE FLEX BCO	FCX 2529	2017/2018
23	• FIAT UNO MILE ECON	DBA 4461	2013/2013
24	• FIAT UNO MILE WAY	DBA 4E51	2012/2012
25	• CITROEN	FKC 2641	2016/2016
26	• FIAT/TORO	FZL 9H55	2022/2022
27	• KWID	GFU 6G75	2023/2023
28	• COBALT/CHEVROLET	DBA 4E65	2013/2014
29	• COROLA	GDH 3036	2018/2018
30	• MITSUBISHI L200	GGL 5F41	2022/2023
31	• CRONOS-SOCIAL	GEE 9J31	2023/2023
32	• FIAT MOBI LIKE	GFY 8J11	2023/2023

ITEM 2 - LINHA PESADO

Nº.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FAB. / ANO MOD.
1	• CAMINHÃO BAÚ - VW DELIVERY 5-150	EGI 5802	2013/2013
2	• CAMINHÃO FORD CARGO	FNO 9I13	2016/2017
3	• TRATOR MASSEY FERGUSON MF 4410 (010)	-	-
4	• TRATOR NEW HOLLAND	-	-
5	• MARCOPOLO VOLARE	BZG-6397	2018/2019
6	• JEEP TOYOTA	BVZ 0469	1998/1998
7	• CAMINHÃO	BYY 4C37	2022/2023
8	• CAMINHÃO LIXO	CZA 5538	2002/2002
9	• CAMINHONETE F4000	CZA 5541	2004/2004
10	• CAMINHÃO BASC FORD F2429 CARGO - TRUCK	DBA 4452	2012/2013
11	• FIAT UNO	DBA 4462	2013/2013
12	• PICK-UP GM	DBA 4470	2013/2013
13	• SAVEIRO CS BCO	DBA 4464	2013/2014
14	• CAMINHÃO BASCULANTE	FQA 0545	2014/2014
15	• CAMINHÃO MERCEDEZ-BENZ	FXH 9J07	2021/2022
16	• CAMINHÃO CARGA HYUNDAI HD80	GFE 0G05	2020/2021
17	• MINI ESCAVADEIRA JCB 8026	-	2020/2020
18	• PA CARREGADEIRA FR12B	-	1998/1998



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

19	• MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	-	2002/2002
20	• PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU	-	1999/1999
21	• RETROESCAVADEIRA 3CX JCB	-	2018/2018
22	• MAQUINA ESTEIRA D4E CAT	-	1982/1982
23	• RETROESCAVADEIRA XCMG	-	2022/2022
24	• MOTONIVELADORA XCMG	-	2022/2022
25	• ONIBUS VW 15.190	GAA-5A37	2021/2021
26	• ONIBUS MERCEDEZ BENZ 15.190	GGL-2805	2017/2017
27	• ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	FMX-9553	2014/2014
28	• ONIBUS MERCEDEZ BENZ CAIO 916	CUH-8608	2020/2020
29	• ONIBUS VW GRANMINI	DJM-8322	2014/2014
30	• MERCEDEZ-BENZ CAIO	ESJ-4B21	2023
31	• MERCEDEZ-BENZ 1620	KNG-4935	1995
32	• VW. MASCARA GRAMINI	DJM-7802	2014
33	• VW. INDUSCAR FOZ	CZA-5550	2009
34	• MERCEDEZ-BENZ MARCOPOLO VICINO	EEF-7I58	2010
35	• VW INDUSCAR FOZ	CZA-5549	2009
36	• VW. INDUSCAR	CZA-5552	2009
37	• IVECO CITYCLASS	DBA-4450	2012
38	• MARCOPOLO/VOLARE ACESS	GEZ-9E46	2023
39	• VW. MASCA GRANMIDI	DJM-7591	2014
40	• MERCEDEZ CAIO LO 916	CDV-2503	2002
41	• VW. INDUSCAR FOZ	CZA-5551	2009
42	• VW. NEOBUS 8-180	TLU-7H41	2025
43	• VW. NEOBUS 8-180	TMF-4G61	2025

15.2. Serão admitidos neste processo o credenciamento as oficinas localizadas a uma distância máxima de até 15 (quinze) km do perímetro urbano do município, a ser comprovado no momento de credenciar.

15.3. Para empresas localizadas além do perímetro definido no item 15.2., no ato do credenciamento, terão de se comprometer a instalar e atender a frota no período urbano do município ou realizar a coleta e devolução dos veículos, respeitadas as regras, prazos e condições definidas neste instrumento.

16. MODO DE EXECUÇÃO

16.1. As oficinas serão responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, irão examinar e elaborar laudo/orçamento das horas de serviços e peças necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções justificadas.

16.2. O Fiscal avaliará as horas relatadas e providenciará cotação das peças, podendo ser auxiliado pela Secretaria, conferindo se o valor das peças está compatível com o valor de mercado.

16.3. Aprovadas as horas de serviços e apurado o preço das peças, será dada a ordem de execução/autorização, podendo ser adquiridas as peças do prestador ou devendo ele, aguardar a entrega das peças adquiridas pela Administração de outro fornecedor, em razão do melhor preço auferido na pesquisa.

16.4. O uso de peças genuínas/primeira linha ou similares, será sempre avaliado em cada caso, e a escolha relatada pelo Fiscal, podendo, inclusive ser ouvida a pasta que gerencia o veículo para melhor escolha da qualidade da peça.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

16.5. As compra de peças, das oficinas ou de terceiros, deverá ser feita com previsão de garantia sempre que possível.

16.6. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis da ordem ou do recebimento das peças, salvo situações justificadas.

16.7. Poderá ser exigida, emergencialmente, prestação dos serviços em prazo inferior, acordando com o prestador os prazos.

16.8. A recusa da oficina na prestação de serviços deverá ser informada em até 02 (duas) horas da designação pelas Secretarias, de modo que seja a ordem repassada para a próxima oficina do rodízio, sendo que o silêncio importará em nova destinação.

16.9. Se após o laudo, a empresa constatar que não reúne condições ou que a manutenção é externa aos serviços credenciados, deverá reportar ao Fiscal, sendo remunerada pela 01 (uma) hora de serviços referência para o diagnóstico.

16.10. Serviços específicos ou necessários distante do município, serão processados por outras formas devido a natureza excepcional.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São **obrigações** da CREDENCIADA:

- Efetuar os serviços de diagnóstico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e executar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização ou entrega das peças, se essas forem adquiridas com outro Fornecedor.
- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o Edital;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.2. A Credenciada é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3. As empresas deverão disponibilizar atendimento das 06h:00min até as 19h:00min, tendo um contato via telefone de plantão para atendimentos emergenciais.

17.2. São **obrigações** do CREDENCIANTE:

- Encaminhar os veículos na ordem do rodízio;
- Realizar pesquisa de preços das peças e conferir as horas de serviço necessárias, autorizando a execução;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos e peças recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- A Secretaria Municipal de Sete Barras ficará responsável de realizar a destinação dos veículos e pelo procedimento de pesquisa de preços das peças, em conjunto com o Fiscal;
- O Fiscal deverá autorizar os serviços e trocas.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

17.3. A Prefeitura Municipal de Sete Barras efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

17.4. A empresa deverá confeccionar um relatório mensal dos serviços prestados, especificando horas de diagnóstico/vistoria e de serviço de troca/conserto, e, havendo, peças vendidas, que deverá ser entregue nas Secretarias, acompanhada das notas fiscais respectivas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As Notas Fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa do veículo, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da Secretaria a qual o veículo pertence, peças, horas de serviços e estarem devidamente assinada pelo motorista.

18.2. O município de Sete Barras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

18.2.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

18.2.2. será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

18.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.4. Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações que serão executadas do orçamento de 2025 e 2026.

18.5. As dotações serão indicadas em cada demanda, já que os veículos poderão ser de pastas diferentes.

18.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada.

18.7. Caso existam impossibilidades, o serviço poderá ser transferido para o próximo do revezamento, sendo o prazo para resposta da indicação pelas Secretarias, 02 (duas) horas e podendo ser alegada substituição ou impossibilidade após o laudo.

18.8. Serviços que fogem da natureza deste credenciamento ou específicos, poderão ser contratos por outros meios, utilizando-se o laudo das oficinas credenciadas, haja vista a especificidade ou registrando as motivações que levam ao desuso do presente credenciamento.

18.89 Poderá ser incluso mais veículos pela Prefeitura Municipal de Sete Barras a qualquer momento, veículos novos ou veículos que resolva utilizar novamente.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO II

TABELA DE ROTATIVIDADE/REVEZAMENTO DOS PRESTADORES

1. A Prefeitura Municipal de Sete Barras promoverá a distribuição dos serviços de manutenção de sua frota, leve e pesada, seguindo-se a ordem de credenciamento dos estabelecimentos credenciados, assim organizados em resultado ao sorteio:

TABELA I

MANUTENÇÃO	CRENCIADOS
VEÍCULOS LEVES	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" Empresa "E"
VEÍCULOS PESADOS	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" Empresa "E"

ITEM 1 - TABELA II - RODÍZIO (EXEMPLIFICATIVA)

ORDEM	CRENCIADO	MANUTENÇÃO
1	Empresa "A"	demanda de Veículos leves
2	Empresa "B"	demanda de Veículos leves
3	Empresa "C"	demanda de Veículos leves
4	Empresa "D"	demanda de Veículos leves
5	Empresa "E"	demanda de Veículos leves

ITEM 2 - TABELA II (EXEMPLIFICATIVA)

ORDEM	CRENCIADO	PRODUTOS CRENCIADOS
1	Empresa "A"	demanda de Veículos pesados
2	Empresa "B"	demanda de Veículos pesados

2. A ordem dos serviços será aplicada conforme as demandas de manutenção que forem surgindo e a classificação inicial das empresas interessadas será organizada pelo critério.

3. A Prefeitura Municipal de Sete Barras poderá a qualquer tempo, ampliar a ordem de fornecedores, a depender da inclusão ou exclusão de estabelecimentos credenciados, que ocuparão o final da lista sempre que aderirem ao credenciamento.

4. A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos estabelecimentos credenciados e disponibilizada no sítio oficial da Administração.

5. Situações emergenciais, revisão de consertos já feitos e atendimentos de oficinas credenciadas em razão de garantia, justificadamente, serão excepcionadas à ordem.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Lopes, nº 35, centro, nesta cidade de Sete Barras Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____ doravante denominada **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à rua _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CRENCIADA**, com fundamento no Título III, Capítulos I, V, VI a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2.025 e das cláusulas a seguir definidas, pactuam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADO, mediante prévia pesquisa de preços, visando atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sete Barras, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I deste Edital.

1.2. A prestação dos serviços observará as regras definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento da Chamada Pública nº 003/2025.

1.4. A CRENCIADA declara conhecer o procedimento de rotatividade definido pela CRENCIANTE, conforme previsto no Anexo II do Edital de Credenciamento da Chamada Pública nº 003/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. A unidade de medida será considerada a hora de trabalho em cada um dos serviços.

3.4. Se a CRENCIADA poderá requerer o seu descredenciamento e conseqüentemente, a rescisão amigável do presente instrumento, sem qualquer ônus para as partes.

3.5 A impossibilidade de execução comunicada, poderá ensejar na designação da demanda para o próximo da lista.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CRENCIADA poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato com a CRENCIANTE.

4.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.

4.3. A recusa injustificada do contrato imputará à CRENCIADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.4. A CRENCIADA deverá prestar os serviços nos veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem da Secretaria solicitante, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E ENTREGA DO CONTRATO

- 5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 5.2. O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual e deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente termo.
- 5.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 5.3. Os preços firmados decorrentes deste Contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano do credenciamento.
- 5.4. Os serviços deverão ser realizados na forma como estabelecido neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Contrato, são oriundos das dotações que serão executadas do orçamento de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 7.2. A CREDENCIADA deverá confeccionar um relatório dos serviços efetuados e entregar na Secretaria solicitante acompanhada das notas fiscais respectivas.
- 7.3. As Notas Fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa do veículo, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence, peças, horas de serviços e estarem devidamente assinada pelo motorista.
- 7.4. A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
 - 7.4.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do Contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 7.4.
 - 7.4.2. O contido no item 7.4 e 7.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente da CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 8.1. O Fiscal avaliará as horas relatadas e providenciará cotação das peças, podendo ser auxiliado pela Secretaria solicitante, conferindo se o valor das peças está compatível com o valor de mercado.
- 8.2. Aprovadas às horas de serviços e apurado o preço das peças, será dada a ordem de execução/autorização, podendo ser adquiridas as peças do prestador ou, devendo ele, aguardar a entrega das peças adquiridas pela Administração de outro Fornecedor, em razão do melhor preço auferido na pesquisa.
- 8.3. O uso de peças genuínas/primeira linha ou similares, será sempre avaliado em cada caso e a escolha relatada pelo Fiscal, podendo, inclusive, ser ouvida a pasta que gerencia o veículo para melhor escolha da qualidade da peça.
- 8.4. A compra de peças, das oficinas ou de terceiros, deverá ser feita com previsão de garantia sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE

- 9.1. São **obrigações** da CREDENCIADA:

- a) efetuar os serviços de diagnóstico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e executar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização ou entrega das peças, se essas forem adquiridas com outro Fornecedor.
- b) o dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o Edital;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- c) atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.2. a CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. as empresas deverão disponibilizar atendimento das 06h00min até as 19h00min, tendo um telefone de plantão para atendimentos emergenciais.

9.4. São **obrigações** da CREDENCIANTE:

- a) encaminhar os veículos na ordem do rodízio;
- b) realizar pesquisa de preços das peças e conferir as horas de serviços necessárias, autorizando a execução;
- c) verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos e peças recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) a Secretaria solicitante ficará responsável de realizar a destinação dos veículos e pelo procedimento de pesquisa de preços das peças, em conjunto com o Fiscal.
- g) o Fiscal deverá autorizar os serviços e trocas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O descredenciamento da CREDENCIADA levará a rescisão deste Contrato.

10.2. A CREDENCIADA, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CREDENCIANTE, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria solicitante, levando a rescisão amigável do presente vínculo.

10.3. A CREDENCIADA será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela CREDENCIANTE

10.4. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções administrativas previstas deste instrumento e do Edital.

10.5. A CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CREDENCIADA que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata a Cláusula Décima Primeira, deste Edital.

10.6. A CREDENCIADA perderá o direito de se manter credenciada se, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

10.7. A CREDENCIADA será descredenciada se, sem prévia autorização da CREDENCIANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

10.8. A CREDENCIADA será descredenciada se for submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

10.9. A CREDENCIANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

10.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 11.8 e 11.9, desta cláusula, conforme o caso.

11.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 10.4, da cláusula décima.

11.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 10.7, da cláusula décima, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver recebido durante a execução do Contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. Na hipótese de a CREDENCIADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

11.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela CREDENCIADA em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

11.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CREDENCIADA ficará isenta das sanções administrativas.

11.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à CREDENCIADA interposição de recurso administrativo perante a Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a CREDENCIANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9.1. No processo de que trata o item 11.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

12.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas regulamentadas da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato (o)(a) Sr.(a). _____ representante da Administração, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. A CREDENCIADA desempenhará e entregará o objeto com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527 de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Contrato e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

19.2. Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Sete Barras – Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
" O O U R O V E R D E D O V A L E "

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, comrenúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Sete Barras, ___ de _____ de 2025

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADO, MEDIANTE PRÉVIA PESQUISA DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

(Razão Social) _____, CNPJ/MF nº _____, Fone: (____) _____, endereço eletrônico: e-mail: _____@_____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

A empresa acima qualificada, em cumprimento ao exigido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, vem apresentar pedido de inscrição no processo em epígrafe, de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADO, MEDIANTE PRÉVIA PESQUISA DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

ITEM(NS) SOLICITADO(S) PARA O CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1				
2				

OBSERVAÇÕES:

1. Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, impostos, encargos e outros que incidirem sobre o serviço prestado, declara, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no Anexo I – Termo de Referência;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todos os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADO, MEDIANTE PRÉVIA PESQUISA DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

(Razão social) _____, CNPJ/MF nº _____, Fone: (____) _____, endereço eletrônico: e-mail: _____@_____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Declaramos, para os devidos fins que a empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
2. Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. ([Lei Federal nº 9.854/1999](#)).
3. Declaramos, para todos os fins que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
4. Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
7. Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12. DECLARA, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação na CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025, são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Endereço completo _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Local, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* OBSERVAÇÃO: O DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADO, MEDIANTE PRÉVIA PESQUISA DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ___ de _____ de 2.025



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 454.601.028-12

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 454.601.028-12

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CREDENCIANTE:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

PELA CREDENCIADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CREDENCIANTE:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____